

CONTRATO Nº 047/LIC/2017 – TERMO ADITIVO Nº 01

**Processo Licitatório Nº 033/2017
Pregão Presencial nº 010/2017**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO OUTRO LADO COMO CONTRATADA G. S. SUPERMERCADO SÃO SEBASTIÃO LTDA, TUDO CONSOANTE ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo de fornecimento de direito, como **CONTRATANTE a PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.264.406/0001-35, situada à Pça Comendador José Didier, s/nº - Centro – Pesqueira – PE, Tendo como chefe do Poder Executivo Municipal a Sr.^a Maria José Castro Tenório, brasileira, casada, residente e domiciliado à Travessa Aviador Liberio Martins, Nº 71, Centro, Pesqueira – PE, portador do RG nº 949.007 – SDS/PE, CPF nº 008.093.314-97, neste ato representado pelo Sr.^o Marcos Henrique Marques de Brito (Secretário de Administração), do outro lado, G. S. SUPERMERCADO SÃO SEBASTIÃO LTDA, situada à Rua Felipe Camarão, Nº 40, Bairro: São Sebastião, Cidade Pesqueira - PE, portadora do CNPJ Nº 10.378.607/0001-63, neste ato, representada pela Sr.^a Quitéria Suely Cavalcanti de Oliveira CPF 963.228.104-72, tendo em vista o Contrato Primitivo nº 047/LIC/2017, celebrado em 08 de maio de 2017 – Pregão Presencial nº 010/2017/PMP, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo, que reger-se-á pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 26 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, e demais alterações e legislação complementar, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a – contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de limpeza, para atender às necessidades das secretarias municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL/JUSTIFICATIVA

Fundamenta-se o presente instrumento no Contrato primitivo celebrado em 08 de maio de 2017, art. 65 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, independentemente de suas transcrições. O presente Termo Aditivo justifica-se em conformidade com as necessidades .

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo Aditivo fará vigorar conforme preceitua o parágrafo I, do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS MODIFICAÇÕES

Constatada a necessidade o presente Termo Aditivo, modifica o valor inicial do contrato, por ocasiões da necessidade da demanda .

O presente termo aditivo acrescenta ao valor do contrato original em R\$ 7.883,86 (sete mil oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos), correspondente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem vigentes e valiosas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato principal, exceto aquelas expressamente alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento de termo aditivo, em quatro vias impressas de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e, também, assinam.

Pesqueira, 17 de novembro de 2017.

Marcos Henrique Marques de Brito
Secretaria Municipal de Administração

G. S. SUPERMERCADO SÃO SEBASTIÃO LTDA
Quitéria Suely Cavalcanti de Oliveira

Testemunhas:

CPF/MF:

CPF/MF: